

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO ProPEd

SOBRE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE 2023

Em virtude das discussões sobre as alterações na Deliberação 29/2017 em curso, o Colegiado reunido em 27 de janeiro de 2023 resolve estabelecer, **em caráter excepcional**, critérios e procedimentos para pedidos de credenciamento ao Programa em 2023.

Tendo em vista a revisão da deliberação para adequação aos critérios da CAPES para Avaliação do quadriênio em curso, serão considerados 4 produtos com melhor qualificação (CONSULTE O ANEXO) nos últimos quatro anos, conforme especificado na apresentação dos princípios norteadores. Estão mantidos os critérios que constam do Art. 21 da **DELIBERAÇÃO Nº 29/2017**

Art. 21 - Só serão admitidos no ProPEd professores na categoria de professor permanente: melhores

- a) com 40(quarenta) horas de dedicação efetiva à Universidade;
- b) com atividade de pesquisa em desenvolvimento;

Segue o link para acesso ao documento de área:

[Requisitos para apresentação de propostas de cursos novos \(APCN\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Segue o link consulta do Qualis periódico na Plataforma sucupira

[Requisitos para apresentação de propostas de cursos novos \(APCN\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

As solicitações serão recebidas de 21 de março a 10 de abril de 2023 e a avaliação e deliberação acontecerão a tempo de garantir ao docente ingressante as vagas no Edital de Seleção para o ano de 2024.

1. Princípios norteadores

1. Os critérios para credenciamento estabelecidos nesta Resolução atendem os critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação da Área de Educação na CAPES no quadriênio de 2017-2020 que deverão ser mantidos para o quadriênio em curso.
2. Projeto compatível com a Linha em que pede credenciamento, carga horária de 40h sendo 20 dedicadas ao Programa e produção acadêmica conforme definido nesta Resolução.
3. Ao solicitar credenciamento o docente se compromete a manter produção (qualitativa e quantitativamente) coerente com aquela exigida para Programas de nível 7 (sete), conforme regras em vigor;
4. Para avaliação da produção acadêmica serão contabilizados os 4 (quatro) produtos bibliográficos melhores qualificados a partir de 2019, sendo no máximo 1 (um) capítulo de livro dentre os 4 produtos qualificados.
- 4.1. Ressalva-se a situação de gestantes no período. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães no período em referência, será acrescido um ano no período de

avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

- 4.2. Livros autorais serão avaliados com critérios definidos no Relatório da Área de Educação da Capes
5. Alcançar **310 pontos** totais na soma dos 4 (quatro) produtos referidos em 1.4 para o credenciamento docente (limite mínimo para conceito Muito Bom no último quadriênio, no quesito média da produção docente).

2. Procedimentos para solicitação e avaliação da solicitação de credenciamento

- 2.1 Para o credenciamento, o docente deve encaminhar à Coordenação do ProPEd cópia do Currículo Lattes e do projeto de pesquisa vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.
- 2.2 A coordenação encaminhará a documentação à Linha de Pesquisa para que seja verificado se o docente atende os critérios estabelecidos nos itens 1.3 e 1.4 .
- 2.3 Atendendo os critérios, a Linha de Pesquisa deve informar à Coordenação a designação de dois pareceristas: um de docente vinculado à Linha de Pesquisa pretendida e outro de docente de outra Linha de Pesquisa do Programa que elaborarão pareceres submetidos à aprovação do Colegiado.

ANEXO

ARTIGOS EM PERIÓDICOS		LIVRO AUTORAL/Obra completa	
CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
A1	100	L1	250
A2	85	L2	180
A3	75	L3	130
A4	65	L4	80
B1	55	—	—
B2	40	—	—
B3	25	—	—
B4	10	Capítulos de livros 60 Verbetes 30	